



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## Lei nº 097/71

**“Autoriza a compra de um conjunto diesel com alternador para iluminação do Ginásio Municipal e a venda de um motor diesel estacionário, com alternador e um balcão de madeira”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º**- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um motor diesel estacionário, marca YAMMAR, tipo II B13, com sistema de refrigeração completa, um alternador de KVA e implementos até o valor de CR\$7.150,00 para iluminação do Ginásio Municipal.

**Art.2º**- Para ocorrer à despesa decorrente da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a venda de um motor diesel, marca IAMMAR com alternador, já usado, como também um balcão de madeira, também já usado de propriedade desta Prefeitura e a abrir crédito especial para o pagamento restante.

**Art.3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 18 de junho de 1971.

**Afrânio Alves de Mendonça**  
**Prefeito Municipal**